



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.983, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

- Dispõe sobre alteração da redação do “caput” do art. 2º e de seu § 1º da Lei Municipal nº 4.941 de 07 de abril de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 4.941 de 07 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os lotes de terreno mencionados no Parágrafo único do artigo 1º, têm como destinação exclusiva a implantação, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de projeto habitacional de interesse social.”

Art. 2º - O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.941 de 07 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A doação terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornarão ao patrimônio da doadora, acrescidas das benfeitorias e independentemente de indenização ou notificação.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Novembro de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/11/2015
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 799/15, da Câmara Municipal de Tatuí).